



JORNAL OFICIAL

I SÉRIE – NÚMERO 53
SEGUNDA-FEIRA, 2 DE ABRIL DE 2012

ÍNDICE:

SECRETARIAS REGIONAIS DA ECONOMIA E DO AMBIENTE E DO MAR

Despacho Normativo n.º 23/2012:

Fixa os preços máximos de venda ao público do fuelóleo para a produção de eletricidade. Revoga o Despacho Normativo n.º 17/2012, de 29 de fevereiro.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA ECONOMIA, S.R. DO AMBIENTE E DO MAR****Despacho Normativo n.º 23/2012 de 2 de Abril de 2012**

Os preços dos combustíveis têm incidência no custo de vida das populações, razão pela qual o Governo Regional procura que sejam os mais baixos possíveis.

Considerando as variações do preço do petróleo no mercado internacional bem como a cotação do euro face ao dólar, justifica-se proceder a uma correção no preço máximo de venda ao público do fuelóleo para a produção de eletricidade.

Assim, nos termos conjugados do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/91/A, de 8 de Março, n.º 1.º da Portaria n.º 24/2011, de 4 de Abril, e n.º 3 do artigo 2.º do anexo à Resolução n.º 15/2010, de 27 de Janeiro, manda o Governo Regional pelo Secretário Regional da Economia e pelo Secretário Regional do Ambiente e do Mar, o seguinte:

1 - Fixar os seguintes preços máximos de venda ao público do fuelóleo para a produção de eletricidade, fornecido a granel nas instalações das companhias distribuidoras em cada ilha:

a) São Miguel – 714,19 €/TM

b) Terceira – 743,13 €/TM

c) Pico – 823,35 €/TM

d) Faial – 809,26 €/TM

2 - Os preços agora fixados incluem Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA).

3 - É revogado o Despacho Normativo n.º 17/2012, de 29 de fevereiro.

4 - O presente despacho normativo produz efeitos a partir do dia 1 de abril de 2012.

21 de março de 2012. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*. - O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, *José Gabriel do Álamo Meneses*.